



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Aquisição de material para equipamento de proteção individual (EPI), visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João da Ponta/PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição do objeto deste TR tem o intuito de atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente nos equipamentos que fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades.

**2.2.** O fundamento legal para a criação do Registro de Preços esta prevista no Decreto nº. 7.892/13, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**2.2.1.** Sendo assim, a modalidade de Licitação recomendada é o Pregão para REGISTRO DE PREÇO, cujo tipo presencial ou eletrônico será escolhido pelo pregoeiro designado para o certame.

**2.2.2.** Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.



### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições nesse TR:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE E
1	Avental de proteção fabricado em raspa de couro - para operador de roçadeira: Avental de raspa de couro - Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares	100	Unidade
2	Botina de segurança para gari ou podador - tamanho a combinar	200	Par
3	Capacete Segurança c/ Abafador e Tela: Capacete de segurança com abafador e protetor facial capacete genesis com catraca - malha plástica florestal - capacete de segurança com abafador e protetor facial capacete genesis com catraca - malha plástica florestal, abafador auditivo em concha acoplado ao capacete genesis - ca: 37.134 kit indicado para proteção do usuário contra partículas, gravetos e vegetação, seja frontal ou em queda, em atividades de poda ou roça. Não substitua nenhum dos componentes por um genérico: sua eficiência pode ser reduzida. Componentes: capacete laranja genesis capacete injetado em polietileno, com sistema de suspensão com carneira e coroas em polietileno e polipropileno, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de oito pontos de fixação, regulagem de tamanho por catraca, com tira absorvente de suor em poliuretano e couro sintético. Apresenta 8 tiras de fixação em 8 pontos de ancoragem, perfil que ajuda no escoamento da chuva e propriedades dielétricas por não ter ventilação. O mecanismo de catraca possui regulagem de altura da suspensão em 3 níveis, banda frontal em tecido sintético perfurado para absorver a transpiração e é destacável e lavável, podendo ser substituída por uma reposta. Malha plástica tela de proteção facial, apresentando uma malha plástica dentro de um quadro feito em polipropileno. Possui 5 furos repartidos na banda superior para uma melhor montagem no adaptador.	200	Unidade



	<p>Dimensões: 8 x 14 abafador em concha I-340 c protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas plásticas, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais. Possui espumas no interior das conchas, haste de fixação móvel, para manter as conchas firmes e presas ao capacete de segurança. Oferece duas posições de trabalho: sobre a orelha (fechado) e fora (aberto). Em posição de repouso, a concha pode rotar 360° para que o usuário coloque a mesma em lugar confortável. A regulagem da altura e rotação das conchas é a mesma do modelo de arco (I-340v). A limpeza é recomendada após cada uso. Nível de atenuação: 19 db</p>		
4	<p>Cinturão de Segurança para Podadores: Descrição detalhada: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de no mínimo 45mm e fita secundária de poliéster de no mínimo 25mm, que possua fita reflexiva no peitoral e costas. Possuindo pelo menos seis pontos de conexão, sendo no mínimo: um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço, duas alças de suspensão para espaço confinado em poliéster e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possuindo pelo menos cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Possuindo porta-ferramentas em fita de poliéster. Com almofada na cintura, altura de no mínimo 185mm e comprimento de no mínimo 685mm. Fornecido com certificado CA atendendo às normas ABNT NBR 15835:2010; ABNT NBR 15836:2010; ABNT NBR 15834:2010; ABNT NBR 14626:2010; ABNT NBR 14627:2010; ABNT NBR 14628:2010; ABNT NBR 14629:2010 e certificado do INMETRO. Fornecido com certificado de garantia do fabricante de pelo menos 1 ano.</p>	100	Unidade
5	<p>Luva Corrugada Roçador para operador de roçadeira: Luva segurança - Luva segurança (par), aplicação equipamento de proteção individual (E.P.I.) em fibras sintéticas, 13 gauge, revestida em látex corrugado na face palmar e ponta dos dedos, punho com fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Uso: Reutilizável. Formato: Anatômico. Estrutura: Suporte</p>	100	Par



	Têxtil. Modelo da Estrutura: Tricotado. Material Suporte: Fibras sintéticas. Punho: Tricotado. Grip: Corrugado/ Rugoso. 1 Par de luvas. Formato anatômico. Punho tricotado. Cor PRETA. Tamanho G.		
6	Luva Em Pvc - Luva Em Pvc, Forrada Com Acabamento Antiderrapante, Punho Reto, Comprimento 45 Cm Mínimo Próprio Para Uso De Gari.	200	Par
7	Luvas vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa para Podador	100	Par
8	Máscara Referência 3M N95 para Gari	2000	Unidade
9	Perneira confeccionada em Bidin (material similar ao couro) fácil limpeza e alta durabilidade - para operador de roçadeira: Perneira de proteção para roçador de bidin 3 talas c/ velcro * perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas longas de pvc na parte frontal e fechamento com velcro na parte traseira. Largura da circunferência em cima 38cm, - perneira de proteção para roçador de bidin 3 talas c/ velcro * perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas longas de pvc na parte frontal e fechamento com velcro na parte traseira. Largura da circunferência em cima 38cm, largura da circunferência em baixo 30cm comprimento total 40cm * proteger o usuário contra lesões provocadas por materiais e ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos.	100	Par
10	Protetor auricular para gari	200	Unidade

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73, de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

#### 5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos



indicados no anexo deste Termo de Referência;

**5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**5.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**5.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMSJP;

**5.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou desempenho dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**6.1.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), comprovando o fornecimento dos materiais pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**6.1.2.** As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA



**7.1.** O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido 10 (dez) dia, após a emissão da ordem de compra.

**7.2.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**7.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

**7.4.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

**7.5.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA:

**8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**8.2.** Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;

**8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,

**8.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**8.6.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

**8.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**8.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**8.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**8.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**8.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



- por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.13.** Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMSJP

São obrigações da PMSJP:

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- 9.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação,



podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser





determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

*João Batista Ataíde Ferreira*  
SECRETÁRIO MUN. MEIO AMBIENTE  
PORT. N° 064/21

**João Batista Ataíde Ferreira**  
Secretário de Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA